

# MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9411 Estudo Técnico Preliminar

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) digital está registrado no Portal de Compras do Governo Federal e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

#### 2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- 2.1. A presente contratação tem por objetivo apresentar as bases para o planejamento para a aquisição de materiais e equipamentos diversos comuns, a fim de atender às demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).
- 2.2. A aquisição de bens diversos comuns com vistas a implantar as políticas de gestão patrimonial de bens inservíveis, uma vez que a Administração deve otimizar seus próprios recursos e utilizá-los de forma consciente e sustentável, realizando o desfazimento daquilo que não mais lhe produz qualquer tipo de retorno vantajoso, inclusive ao próprio meio ambiente, em conformidade com as diretrizes da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P) e o princípio da eficiência.
- 2.3. A legislação aplicável à contratação encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022 e demais legislações aplicáveis.
- 2.4. A aquisição de bens diversos comuns, como área meio e operacional, está alinhado com finalidades do ICMBio, na forma do art. 1º da Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002; do art. 1º da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007; e do art. 2º da Lei nº 13.668, de 28 de maio de 2018:

Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007.

- "Art. 1º Fica criado o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de:
- I executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições federais relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União;
- II executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e ao apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União;
- III fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental;
- IV exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União; e
- V promover e executar, em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, onde estas atividades sejam permitidas."

Lei nº 13.668, de 28 de maio de 2018.

"Art. 12. O Ibama e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Instituto Chico Mendes) ficam autorizados a contratar pessoal por tempo determinado, não superior a 2 (dois) anos, admitida a prorrogação dos contratos por até 1 (um) ano, vedada a recontratação pelo período de 2 (dois) anos, para atender os seguintes casos:

I - prevenção, controle e combate de incêndios florestais;

[...]

- III controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana, a qualidade do ar e da água, a flora e a fauna;
- IV apoio em ações de conservação, manejo e pesquisa de espécies ameaçadas ou que possuam Plano de Ação Nacional, em caráter auxiliar;
- V apoio a projetos de preservação, uso sustentável, proteção e apoio operacional à gestão das unidades de conservação, em caráter auxiliar;
- VI apoio à identificação, à demarcação e à consolidação territorial de unidades de conservação; e
- VII apoio a ações de uso sustentável, monitoramento, manejo e pesquisa de espécies nativas de interesse econômico, em caráter auxiliar."

# 3. **ÁREA REQUISITANTE**

ı	~ , ,	
ı	Responsável	Area Requisitante

Coordenação de Logística		
NGI Pico da Neblina		
NGI Pico da Neblina		
NGI Roraima		

# 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem características e especificações usuais de mercado.
- 4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 4.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão fornecer o(s) equipamento(s), conforme as especificações estabelecidas no Anexo I Especificações Técnicas, deste Estudo Técnico Preliminar.
- 4.4. Os bens diversos comuns deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia Inmetro válido, certificando que o produto foi fabricado de forma a respeitar e atender aos requisitos de uma norma ou regulamento técnico e seguir as normas e os regulamentos da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis Ibama.

#### 5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 5.1. A Administração utilizou o seguinte método estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021:
  - "Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
  - I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
  - II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
  - III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
  - IV pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
  - V pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

[...]

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

[...]

- Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
- § 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
- § 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
- § 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
- § 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
- § 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
- § 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados."
- 5.2. Conforme demonstrado no Anexo III Pesquisa de Preços (SEI nº 18322365), a pesquisa de preços foi realizada por meio do Sistema do Banco de Preços, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.
- 5.3. Após a realização da pesquisa de mercado, a equipe de planejamento analisou o Mapa Comparativo de Preços e encontrou os valores médios aritméticos e os utilizou na fixação dos valores unitários máximos aceitáveis.

### 6. **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste Estudo Preliminar, abrange a aquisição de materiais e equipamentos diversos comuns, para atendimento das necessidades do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.
- 6.2. A aquisição adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), na forma do art. 82 da lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. A escolha pela utilização do SRP na presente licitação ocorrerá por conta da impossibilidade de prever previamente a demanda pela Administração:

- "Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
- I quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."
- 6.2.1. As Atas de Registro de Preços decorrentes deste Pregão Eletrônico serão geridas por sua respectiva Gerência Regional após a sua assinatura, objetivando um melhor controle e distribuição dos bens adquiridos de acordo com as necessidades de suas unidades vinculadas.
- 6.2.2. Para tanto, a Administração admitirá que outros órgãos ou entidades façam adesões à ata de registro de preços decorrente desta licitação, mediante solicitação prévia ao ICMBio, que poderá aceitar ou não essa demanda, considerando os quantitativos máximos estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3. Não utilização de catálogo eletrônico de padronização:
- 6.3.1. Os equipamentos não estão contemplados atualmente pelo referido catálogo.
- 6.4. Garantia da Contratação
- 6.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois a contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 6.5. Locais de Entrega
- 6.5.1. Os locais de entrega encontram-se disponíveis no Anexo II Locais de Entrega (SEI nº 18322261). A contratante, mediante aceitação da contratada, poderá alterar os locais de entrega previsto no Anexo II, de acordo com as necessidades da Administração, mantido o mesmo valor da proposta.
- 6.5.2. Sustentabilidade
- 6.5.3. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.
- 6.5.4. Durante o transporte e o armazenamento, os equipamentos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, bem como, a aplicação da responsabilidade socioambiental.
- 6.5.5. Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis -AGU" (disponível em http://www.agu. gov.br/page/content/detail/id\_conteudo/294766), a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental.
- 6.5.6. Nos termos do Art. 7º, Incisos III e IV da Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de padrões sustentáveis de produção, além de desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais.
- 6.5.7. O fornecedor deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01/2010.
- 6.5.8. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.
- 6.6. Informações relevantes
- 6.6.1. Os equipamentos devem possuir prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, salvo se houver indicação específica, na descrição do respectivo item no Termo de Referência, ou se da proposta constar prazo superior ou se a especificação do material assim o exigir, prevalecendo sempre o maior prazo;
- 6.6.2. A tensão dos equipamentos será de 110V ou 220V conforme a voltagem da região de entrega do equipamento.
- 6.6.3. Importante frisar que as imagens que constam nas Especificações Técnicas Anexo I, são meramente ilustrativas, deve ser avaliada somente como referência para a similaridade e/ou características mínimas, não devendo ser entendido como obrigação e direcionamento de marca ou fabricante.
- 6.6.3.1. A cobertura da garantia por parte do Fabricante não deverá estar limitada ao que constar no termo de garantia ou equivalente de seus produtos, não conflitando com o Código de Defesa do Consumidor;
- 6.7. A Gerência Regional definirá, no ato da formalização do termo de contrato, a unidade vinculada que receberá o bem, de acordo com aquela que tiver maior necessidade de atender às atividades ambientais urgentes, de adotar as políticas de gestão patrimonial de bens inservíveis ou de alguma outra demanda institucional que venha a ocorrer.

#### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa dos bens é discriminada no quadro abaixo e está diretamente relacionada à necessidade demandada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	-----------	--------	------------	--------------	-------------------------------	-------------------------

1	Cafeteira Industrial	394823	8	Unitário	R\$ 4.926,52	R\$ 39.412,16
2	Bebedouro de Coluna	463069	61	Unitário	R\$ 983,91	R\$ 60.018,51
3	Smart TV LED 55" 4K	611855	22	Unitário	R\$ 2.567,60	R\$ 56.487,20
4	Câmera Fotográfica Digital	466023	7	Unitário	R\$ 4.032,00	R\$ 28.224,00
5	Ar Condicionado Tipo Split Hi Wall 12.000Btus	603716	31	Unitário	R\$ 2.092,53	R\$ 64.868,43
6	Ventilador de Coluna	470674	46	Unitário	R\$ 249,93	R\$ 11.496,78
7	Armário vertical	343999	21	Unitário	R\$ 822,26	R\$ 17.267,46
8	Geladeira 375 litros	473358	28	Unitário	R\$ 2.947,08	R\$ 82.518,24
9	Geladeira 375 litros	473358	2	Unitário	R\$ 2.947,08	R\$ 5.894,16
10	Microondas	433237	37	Unitário	R\$ 743,14	R\$ 27.496,18
11	Fogão de 4 bocas	344163	24	Unitário	R\$ 1.541,19	R\$ 36.988,56
12	Liquidificador	611587	26	Unitário	R\$ 231,30	R\$ 6.013,80
13	Máquina de Lavar Roupas	445414	20	Unitário	R\$ 2.275,65	R\$ 45.513,00
14	Beliche	481041	17	Unitário	R\$ 1.169,37	R\$ 19.897,29
15	Colchão de solteiro	466696	49	Unitário	R\$ 312,60	R\$ 15.317,40
16	Projetor	290108	17	Unitário	R\$ 5.105,81	R\$ 86.798,77
17	Projetor	290108	2	Unitário	R\$ 5.105,81	R\$ 10.211,62
18	Armadilha Fotográfica 30Mp	400588	67	Unitário	R\$ 4.883,00	R\$ 327.161,00
19	Armadilha Fotográfica 30Mp	400588	16	Unitário	R\$ 4.883,00	R\$ 78.128,00
20	Aspirador de Pó Portátil	608632	24	Unitário	R\$ 358,17	R\$ 8.596,08
21	Drone	483338	25	Unitário	R\$ 36.802,50	R\$ 920.062,50
22	Drone	483338	2	Unitário	R\$ 36.802,50	R\$ 73.605,00
23	Gerador Portátil	422792	16	Unitário	R\$ 1.860,00	R\$ 29.760,00
24	GPS com Câmera	481645	24	Unitário	R\$ 3.279,33	R\$ 78.703,92
25	GPS com Câmera	481645	1	Unitário	R\$ 3.279,33	R\$ 3.279,33
26	Lavadora de Alta Pressão	229922	21	Unitário	R\$ 532,83	R\$ 11.189,43
27	Nobreak 1200VA	347729	71	Unitário	R\$ 1.059,51	R\$ 75.225,21
28	Roçadeiras	274940	28	Unitário	R\$ 1.670,01	R\$ 46.760,28
29	Ar Condicionado Split Cassete Inverter 60.000 Btus	612298	3	Unitário	R\$ 20.346,37	R\$ 61.039,11
30	Ar Condicionado Split Cassete Inverter 60.000 Btus	612298	1	Unitário	R\$ 20.346,37	R\$ 20.346,37
31	Ar Condicionado Tipo Split Hi Wall 18.000Btus	611340	15	Unitário	R\$ 3.014,25	R\$ 45.213,75

32	Ar Condicionado Tipo Split Hi Wall 24.000Btus	239607	3	Unitário	R\$ 4.483,84	R\$ 13.451,52
	R\$ 2.406.927,06					

- 7.2. Para o levantamento dos diferentes móveis constantes no processo, assim como eletrodomésticos e equipamentos audiovisuais, considerou-se o tempo de uso dos bens, suas condições atuais, assim como a necessidade de substituição dos equipamentos atuais, visando uma melhor estruturação para o desenvolvimento dos serviços necessários para o cumprimento da missão institucional do ICMBio.
- 7.3. A não divulgação da IRP baseia-se na urgência da contratação. A divulgação pública da IRP poderia gerar um aumento significativo no número de participantes interessados, o que poderia prolongar o processo de seleção e contratação, resultando em atrasos prejudiciais para a realização dos objetivos institucionais. Ademais, a não divulgação não compromete a transparência do processo, uma vez que a decisão é fundamentada em critérios objetivos e amparada pela legislação pertinente, resguardando assim os interesses do Instituto.
- 7.4. Ademais, será permitida a adesão de órgãos não participantes ("caronas"), visando à participação de Instituições Públicas a fim de promover a economia de recursos financeiros e humanos com elaboração de múltiplos processos de contratações semelhantes pela Administração Pública, assim como a desburocratização do processo de aquisição, consagrando-se como uma prática que visa promover a eficiência, a economia e a simplificação dos processos de compras governamentais. Além disso, considerando o propósito dos veículos de facilitar as atividades de fiscalização e patrulhamento, a permissão da adesão à Ata de Registro de Preços permitirá que as demais entidades fiscalizadoras da Administração Pública possam adquirir os equipamentos com agilidade e celeridade, em casos de emergências.

# 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação será de **R\$ 2.406.927,06 (dois milhões, quatrocentos e seis mil novecentos e vinte e sete reais e seis centavos).** 

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O parcelamento da solução deve ser a regra, de modo que o pregão será realizado por itens, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- 9.2. Nesse caso, o pregão de licitação será realizada por item, tendo em vista proporcionar a ampla participação de licitantes.

#### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

### 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 11.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024, no Documento de Formalização da Demanda n° 18/2024, na Contratação n° 443033- 45/2024, sendo considerada de alta prioridade para as atividades do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.
- 11.2. O processo de planejamento da contratação (e os documentos pertinentes) é ostensivo e aberto ao público de acordo com o estabelecido pela Lei de Acesso à Informação (Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011).

#### 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

12.1. A aquisição de bens diversos tem o objetivo de viabilizar as atividades administrativas das unidades de conservação beneficiadas e sede do ICMBio.

### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 13.1. Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados nesse Estudo Técnico Preliminar.
- 13.2. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), na fabricação das aquisições decorrentes desta licitação, seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico <a href="https://www.gov.br/agu/pt-br/">https://www.gov.br/agu/pt-br/</a>, e nas demais normas dos órgãos e entidades reguladores do tema.
- 13.3. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.
- 13.4. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 13.5. Cumpre ressaltar que é obrigação do fornecedor possuir todas as licenças ambientais e de funcionamento, caso necessárias, convergentes à sua atividade comercial.

13.6. Desta forma, busca-se garantir que os possíveis fornecedores atuem em conformidade a todos os normativos que envolvem a temática, mitigando a probabilidade de empresas potencialmente poluidoras participarem do certame.

#### POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados nesse Estudo Técnico Preliminar.

# 15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

15.1. A equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 16. **JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

16.1. Tratam-se de bens comuns e disponíveis em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si.

#### 17. **RESPONSÁVEIS**

14.

## JOSÉ LUIZ ROMA

Coordenador de Logística

#### SARA ALVES DOS SANTOS

Analista Ambiental

# HENRIQUE MICELI GONÇALVES

Técnico Ambiental

# MARCIO FARKAS TONELLO

Analista Ambiental

## 18. ANEXOS

- 18.1. Anexo I − Especificações Técnicas (SEI nº 18322235);
- 18.2. Anexo II Locais de Entrega (SEI nº 18322261);
- 18.3. Anexo III Pesquisa de Preços (SEI nº 18322365); e
- 18.4. Anexo IV Mapa de Riscos (SEI nº 18322399).

# 19. APROVAÇÃO

19.1. De acordo, **aprovo** na totalidade este Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento, com vistas à aquisição de materiais e equipamentos diversos comuns, a fim de atender às demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

#### PAULO ROBERTO DE ARAÚJO

Coordenador - Geral de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Roma**, **Coordenador(a)**, em 22/04/2024, às 16:31, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Farkas Tonello**, **Analista Ambiental**, em 23/04/2024, às 09:28, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sara Alves dos Santos**, **Analista Ambiental**, em 23/04/2024, às 09:56, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Paulo Roberto de Araújo, Coordenador(a)-Geral, em 23/04/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Henrique Miceli Gonçalves, Técnico Ambiental, em 16/05/2024, às 10:56, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador 18261357 e o